

Maria Cláudia da Silva Joaquim, na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início de funções em 1 de Setembro de 2004, por mais um ano.

Deonilde dos Santos Moreira Guerreiro, na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início de funções em 1 de Setembro de 2004, por mais um ano.

Manuelle Pello, na categoria de técnica profissional de animação sócio-educativa, com início de funções em 14 de Setembro de 2004, por mais um ano.

Madalena Isabel Filipe Almeida Góis Hoszko, na categoria de técnica profissional animação sócio-educativa, com início de funções em 14 de Setembro de 2004, por mais um ano.

Sónia Cristina Rocha Viana, na categoria de técnica profissional de animação sócio-educativa, com início de funções em 14 de Setembro de 2004, por mais um ano.

Margarida Isabel Malveiro Branco Fernandes, na categoria de técnica profissional de animação sócio-educativa, com início de funções em 14 de Setembro de 2004, por mais um ano.

Ana Beatriz da Silva Batista, na categoria de técnica profissional de animação sócio-educativa, com início de funções em 14 de Setembro de 2004, por mais um ano.

Maria da Conceição Vicente Rodrigo, na categoria de técnica profissional de animação sócio-educativa, com início de funções em 14 de Setembro de 2004, por mais um ano.

Vítor Manuel da Silva Correia, na categoria de operário (pedreiro), com início de funções em 1 de Outubro de 2004, por mais um ano.

Ana Cláudia Vital Fernandes, na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início de funções em 8 de Outubro de 2004, por mais um ano.

Diamantina do Rosário Silva, na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início de funções em 8 de Outubro de 2004, por mais um ano.

Fernanda Paula da Luz Neto Amores, na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início de funções em 8 de Outubro de 2004, por mais um ano.

Lídia Maria Costa da Rosa Moreira, na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início de funções em 8 de Outubro de 2004, por mais um ano.

Paula Cristina Marreiros Gonçalves, na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início de funções no dia 8 de Outubro de 2004, por mais um ano.

Maria da Conceição Azedo Abraços, na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início de funções em 11 de Outubro de 2004, por mais um ano.

Maria Helena da Silva Figueiras, na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início de funções em 14 de Outubro de 2004, por mais um ano.

Maria João Pinto Martins Nunes, na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início de funções em 14 de Outubro de 2004, por mais um ano.

Ana Cristina dos Santos Silva Rodrigues, na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início de funções em 18 de Outubro de 2004, por mais um ano.

Hermenegildo da Conceição Duarte, na categoria de operário (jardineiro), com início de funções em 19 de Outubro de 2004, por mais um ano.

Felicidade Maria Rosado dos Santos, na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início de funções em 8 de Outubro de 2004, por mais um ano.

Nuno Ricardo da Silva Alvarez, na categoria de operário (cabouqueiro), com início de funções em 28 de Outubro de 2004, por mais um ano.

Mário Hélder Gaspar Marques, na categoria de operário (cabouqueiro), com início de funções em 28 de Outubro de 2004, por mais um ano.

Ana Cristina Moreira Assunção Beja dos Santos, na categoria de auxiliar técnica de turismo, com início de funções em 2 de Dezembro de 2004, por mais um ano.

Eduardo Augusto Soller Costa Lima de Magalhães, na categoria de auxiliar técnico de turismo, com início de funções em 2 de Dezembro de 2004, por mais um ano.

Silvano Raimundo Barros dos Santos, na categoria de auxiliar técnico de turismo, com início de funções em 2 de Dezembro de 2004, por mais um ano.

Júlio Francisco Alexandre Vicente, na categoria de operário (cabouqueiro), com início de funções em 6 de Dezembro de 2004, por mais um ano.

João Augusto da Encarnação Fernandes, na categoria de operário (pintor), com início de funções em 22 de Dezembro de 2004, por mais um ano.

Cláudia Dinisa Gonçalves de Cintra Bengalinha, na categoria de auxiliar técnica de turismo, com início de funções em 2 de Dezembro de 2004, por mais um ano.

5 de Dezembro de 2005. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, por subdelegação, *Maria Eva Agostinho de Sousa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 34/2006 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foi, no dia 30 do mês de Novembro de 2005, e em cumprimento do meu despacho proferido no dia 29 do mesmo mês, celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 23/2004, na alínea *h*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, e no n.º 1 do artigo 129.º do Código do Trabalho, entre o município de Leiria e Filipa Cristina Sousa Gama, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho e do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, com efeitos a 1 de Dezembro de 2005, ficando a contratada com a categoria de engenheiro do ambiente, cuja remuneração mensal é a correspondente ao escalão 1, índice 400, na importância de € 1268,64, acrescida dos subsídios de férias e de Natal, bem como do subsídio de refeição atribuído nos termos da legislação aplicável à Administração Pública.

2 de Dezembro de 2005. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

Aviso n.º 35/2006 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido aos 8 dias do mês de Novembro de 2005, foram renovados, pelo prazo de um ano, com efeitos a 15 e 4 de Dezembro de 2005, respectivamente, os contratos de trabalho a termo certo celebrados entre o município de Leiria e a técnica profissional de comunicação e relações públicas de 2.ª classe Dr.ª Ana Sofia Pires Canas e a técnica superior de engenharia e gestão industrial engenheira Sofia Isabel da Silva Antunes, ao abrigo do disposto no artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003 e regulamentado pela Lei n.º 35/2004.

2 de Dezembro de 2005. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ

Aviso (extracto) n.º 36/2006 (2.ª série) — AP. — *Plano de Pormenor da Zona da Rua de Coimbra — Avenida de D. Manuel I.* — Dr. Fernando dos Santos Carvalho, presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade nas suas reuniões ordinárias de 7 de Outubro de 2002 e de 8 de Novembro de 2004, mandar elaborar o Plano de Pormenor da Zona da Rua de Coimbra — Avenida de D. Manuel I, na Vila da Lousã, fixando o prazo de execução de oito meses a contar da data da celebração de contrato.

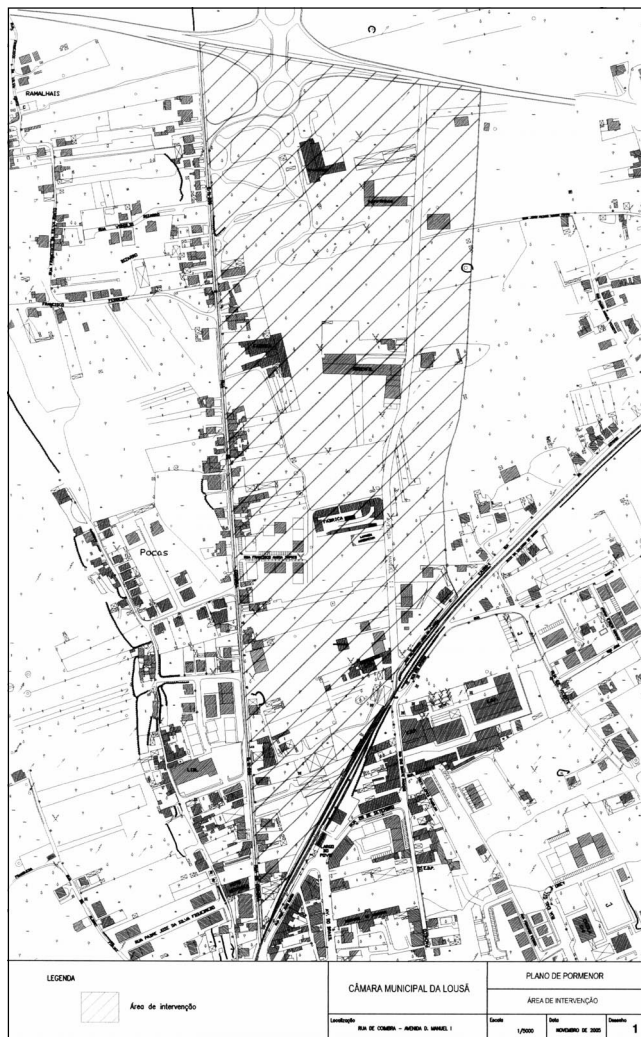
A área de intervenção deste Plano encontra-se delimitada na planta anexa a este aviso.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Setembro, decorrerá por um período de 45 dias a contar do dia seguinte da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, um processo de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração do Plano.

Durante aquele período, os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões, por escrito, mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Lousã, sita na Rua do Dr. João Santos, 3200-935 Lousã, ou remetido através do correio.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

5 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Fernando dos Santos Carvalho*.



CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Edital n.º 4/2006 (2.ª série) — AP. — Engenheiro António Gonçalves Bragança Fernandes, presidente da Câmara Municipal da Maia, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária no dia 3 de Novembro de 2005, aprovada por maioria pela Assembleia Municipal na 1.ª sessão extraordinária que teve lugar no dia 23 do mesmo mês, as taxas do imposto municipal sobre imóveis a vigorar no ano 2006, aplicáveis aos prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, foram fixadas, respectivamente, em 0,8 % e 0,5 %, de conformidade com o disposto no artigo 112.º do referido diploma legal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

28 de Novembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

Edital n.º 5/2006 (2.ª série) — AP. — Engenheiro António Gonçalves Bragança Fernandes, presidente da Câmara Municipal da Maia, torna público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e para efeitos do artigo 91.º do mesmo diploma legal, que o executivo municipal, na reunião ordinária que teve lugar no dia 3 de Novembro de 2005, aprovou, por força da aplicação da alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º e do n.º 2 do artigo 123.º, ambos da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, conjugados com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e a alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, a taxa de 0,25 % sobre a facturação das empresas que oferecem rede e serviços de comunicação acessíveis ao público, para vigorar no ano de 2006, que foi homologada pela Assembleia Municipal na 1.ª sessão extraordinária realizada no dia 23 de Novembro de 2005.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu, *Alexandra Maria de Carvalho Pereira*, chefe de divisão dos Serviços Financeiros, o subscrevi.

28 de Novembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso n.º 37/2006 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 3 do passado mês de Novembro, deliberou aprovar o regimento das reuniões, devendo o mesmo ser publicitado no *Diário da República*, 2.ª série.

14 de Novembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

Regimento das reuniões

Introdução

A exemplo de anteriores mandatos, foi elaborado novo regimento das reuniões da Câmara Municipal, como determina o artigo 64.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o qual é submetido à Câmara Municipal para aprovação.

Artigo 1.º

Reuniões ordinárias

1 — A Câmara Municipal de Mangualde terá uma reunião quinzenal, às quartas-feiras, com início às 15 horas, o que, constituindo regra, dispensa a convocação formal e casuística dos membros para essas reuniões.

2 — Apenas a primeira reunião de cada mês é pública.

3 — Sempre que o presidente considerar haver motivo justificado para a não realização de uma das reuniões ordinárias da Câmara Municipal previstas no artigo anterior, seja por previsível falta de quórum, seja por qualquer outra razão relevante, poderá desconvoçá-la mediante despacho escrito fundamentado.

4 — Este despacho deverá ser comunicado a todos os membros da Câmara Municipal, de forma a garantir o seu conhecimento seguro e oportuno.

5 — Neste caso, não haverá necessidade de elaborar qualquer acta e não haverá faltas ou presenças a considerar para qualquer efeito.

6 — Do despacho de desconvocação da reunião deverá constar o dia e hora em que se realizará nova reunião da mesma natureza e para discussão dos mesmos assuntos, serviço tal despacho também de convocatória dessa nova reunião.

Artigo 2.º

Reuniões extraordinárias

As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação expressa do presidente, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria dos vereadores, devendo então observar-se o disposto no artigo 63.º n.os 2, 3 e 4, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 3.º

Requisitos das reuniões

1 — As reuniões não poderão ter início sem que esteja presente a maioria do número legal dos membros da Câmara, mas deverão iniciar-se logo que essa maioria esteja presente.

2 — Só serão considerados faltosos os membros da Câmara que não compareçam à reunião até quinze minutos depois da hora prevista para o seu início.

Artigo 4.º

Falta de quórum

1 — Se a falta de quórum se verificar apenas na altura em que a reunião deveria iniciar-se, será igualmente elaborada acta da ocorrência, na qual se registarão as presenças verificadas, e marcarão as faltas e que será assinada pelo presidente da Câmara, caso esteja presente ou pelo vereador seu substituto e pelo funcionário ou agente administrativo da Câmara encarregado da redacção das actas, havendo neste caso lugar ao pagamento de senhas de presença aos membros da Câmara que comparecerem e a elas tiverem direito e também à convocação pelo presidente de uma nova reunião da mesma natureza e com idêntica ordem do dia.

2 — A justificação ou não das faltas competirá sempre à Câmara Municipal, em reunião que tenha quórum.